



EDITAL n. 23/2023

Dispõe sobre o **Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL** da Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc, para concessão de bolsas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas ingressantes em cursos de graduação em 2023/1.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, por meio de sua Reitoria, faz saber a todos os interessados que estão abertas as **inscrições para o Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc**, destinado a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas ingressantes no primeiro semestre de 2023 (2023/1), no período de **13 a 24 de fevereiro de 2023**, nos termos e condições presentes neste edital. As vagas serão preenchidas pela ordem de chegada do candidato para realizar a matrícula.

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC

1.1. O Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc se destina aos alunos negros (pretos e pardos) e indígenas ingressantes em 2023/1, a partir de **13 a 24 de fevereiro de 2023**, que requeiram a concessão da bolsa no momento da matrícula (conforme cronograma de anexo I);

1.2. O objetivo do Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc é apoiar e incentivar, por meio de bolsas de estudos, o ingresso e permanência de alunos negros (pretos e pardos) e indígenas nos cursos de graduação da Unesc;

1.3. A bolsa de 50% (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento) será concedida aos candidatos contemplados neste edital terá vigência durante toda a graduação do bolsista.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC

2.1. Poderá ser concedido **50%** (cinquenta por cento) ou **100%** (cem por cento) de bolsa durante todo o curso, aos acadêmicos negros (pretos e pardos) e indígenas que ingressarem em 2023/1 nos cursos de graduação da Unesc, exceto Medicina, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, para além da documentação padrão de matrícula:

- a) Ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena e apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de cor/raça (anexo II), Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** declaração de pertencimento emitido por grupo indígena assinado pela liderança do grupo, observadas as seguintes disposições:
 - i. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) passarão por processo de heteroidentificação a ser conduzido por comissão própria e seguirão no processo de seleção do presente edital aqueles que obtiverem **parecer favorável** da comissão (anexo III);
 - ii. Para candidatos indígenas, será verificado o RANI ou a declaração de pertencimento por comissão própria, com propósito de ser ratificado, sendo que, a qualquer momento, a Unesc poderá averiguar a veracidade do documento;
- b) Realizar perfil socioeconômico, devendo comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até três salários mínimos para obtenção de bolsa de estudos parcial de **50%** (cinquenta por cento);
- c) Realizar perfil socioeconômico, devendo comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até um salário mínimo e meio para obtenção de bolsa de estudos integral de **100%** (cem por cento);
- d) Ter realizado o ensino médio em escola pública ou privada com bolsa integral;

- e) Preferencialmente, ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir de 2010, apresentando o Boletim de Desempenho do Enem;
- f) Ter média escolar no histórico do Ensino Médio igual ou superior a 6,0 (seis pontos);
- g) Não possuir Diploma de Graduação de Curso Superior, exceto os de licenciatura curta;
- h) Não ter cursado em nenhum dos **dois semestres que antecedem a matrícula** algum dos cursos de graduação da Unesc;
- i) Não ter efetuado, nos dois **semestres que antecedem a matrícula**, o trancamento/abandono em um dos cursos de graduação da Unesc;
- j) Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação **no semestre de ingresso**.

2.2. A Unesc reserva-se ao direito de preencher todas as vagas disponíveis para cada curso antes da data final do período de inscrições;

2.3. O candidato somente poderá inscrever-se em um único curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade;

2.4. O candidato estrangeiro que não seja residente no Brasil deverá apresentar no ato de inscrição o seu passaporte e o respectivo visto para os estudos;

2.5. O candidato, ou o seu procurador, deverá revisar e assinar a ficha de inscrição verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;

2.6. Será admitida inscrição por procuração pública, ou particular com poderes específicos, desde que acompanhada de cópia legível dos documentos do outorgante e originais do procurador;

2.7. Além da documentação listada no item 2.1, o candidato deverá apresentar os documentos obrigatórios para a matrícula, dispostos no item 5.

3. DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC

3.1. A análise das inscrições e a seleção dos candidatos serão realizadas por comissão própria de seleção, nomeada pela Reitoria da Unesc;

3.2. O processo de seleção ocorrerá mediante a análise da documentação do item 2 e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato;

3.3. Compete exclusivamente à comissão própria de seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

3.4. Do processo de heteroidentificação, da entrevista e da documentação para realização do perfil socioeconômico:

- a) As entrevistas e o processo de heteroidentificação dos candidatos serão realizados após a inscrição, mediante pré-agendamento;
- b) No momento da entrevista, os candidatos deverão apresentar os documentos para realização do Perfil Socioeconômico, indicados no site da Unesc, no seguinte link: unesc.net/bolsasequidaderacial
- c) O candidato somente será encaminhado para matrícula mediante a documentação completa de perfil socioeconômico e parecer favorável do processo de heteroidentificação.

3.5. Os candidatos que realizarem inscrições, cumprirem todos os itens deste edital e forem classificados, **poderão realizar sua matrícula imediatamente**, conforme item 5 deste edital, não havendo reserva de vaga, as quais serão preenchidas conforme **ordem de chegada** para realização da matrícula e conforme perfil socioeconômico do interessado.

4. DOS CRITÉRIOS PARA USUFRUTO DAS BOLSAS

4.1. Das regras gerais para utilização e manutenção da bolsa de estudos Equidade Racial da Unesc:

- a) A bolsa de estudos Equidade Racial da Unesc, será concedida aos candidatos matriculados contemplados neste edital, pelo prazo de integralização máxima do curso.
- b) Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, tais como: aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.
- c) A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da Reitoria.
- d) O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas que venham a custear suas mensalidades, **exceto quando a própria bolsa permitir**. Em todo caso, o acumulado delas não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso. **Caso o aluno seja beneficiário de bolsa fomentadas pela Unesc e venha receber algum tipo de bolsa temporária de órgão externo, poderá ter a opção de suspender a utilização da bolsa da Unesc durante a vigência da bolsa externa.**
- e) O candidato contemplado, durante a realização do curso e vigência da bolsa, não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, podendo justificar a reprovação por 03 (três) vezes durante todo o curso.
- f) No caso de a justificativa de reprovação não ser aceita, caberá ao aluno a devolução dos valores eventualmente já creditados nas parcelas da mensalidade. Os valores devidos serão diluídos nas parcelas vincendas da mensalidade do semestre vigente.
- g) O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.
- h) A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula para o preenchimento das vagas deverá ser realizada na Central de Atendimento ao Acadêmico (Centac) entre os dias **13 a 24 de fevereiro de 2023** e obedecerá a ordem de chegada dos candidatos inscritos e contemplados com as bolsas até o limite das vagas de cada curso.

5.2. No ato da matrícula, o candidato deverá ANEXAR a seguinte documentação:

- Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (2º grau); [*Importante: a via original ou cópia autenticada deverá ser entregue até o primeiro dia de aula presencial*];
- Diploma de conclusão do ensino médio (2º grau);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Carteira de Identidade – legível e atualizada;
- Título de eleitor (maiores de 18 anos);
- Certificado de reservista – para o sexo masculino (maiores de 18 anos);
- Atestado de vacina contra rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.196/96;
- CPF próprio;
- Laudo médico que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, CID, (para os candidatos com deficiência).
- Comprovante de Residência.



5.3. Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.

5.4. Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia do candidato. A matrícula de candidato menor de 18 (dezoito) anos só poderá ser realizada pelo seu responsável legal.

5.5. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados, que:

- a) apresentarem **toda** a documentação exigida neste edital;
- b) mediante pagamento da primeira parcela da semestralidade, exceto os candidatos beneficiados por bolsa integral do Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc.

5.6. A matrícula será considerada efetivada após a emissão do boleto, desde que o pagamento seja feito até a data de seu vencimento.

6. DOS VALORES DE MENSALIDADES DOS CURSOS

6.1. A semestralidade poderá ser parcelada, conforme a data de realização da matrícula, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de créditos/carga horária matriculados, vencendo-se sempre a primeira parcela no ato da matrícula e a última no mês de junho/2023, quando relativa ao primeiro semestre.

7. DA POSSIBILIDADE DA BOLSA ESTÁGIO

7.1. O candidato contemplado com a bolsa de estudos Equidade Racial da Unesc poderá, a qualquer momento durante a vigência da bolsa Equidade Racial, habilitar-se no Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH/Unesc) para realizar estágio vinculado à universidade;

7.2. Os estágios a serem oferecidos podem ser de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, com os seguintes valores de bolsa de estágio e auxílio transporte:

- a) Para carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, a bolsa de estágio será no valor de R\$ 420,84 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), além de auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Para carga horária de **25 (vinte e cinco) horas semanais**, a bolsa de estágio será no valor de R\$ 526,05 (quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos), além de auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- c) Para carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, a bolsa de estágio será no valor de R\$ 631,26 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), além de auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

7.3. Os bolsistas contemplados neste edital que se habilitarem para estágio serão encaminhados para a vaga conforme indicação do DDH/Unesc;

7.4. Serão garantidas 30 (trinta) vagas de estágio para os primeiros 30 (trinta) acadêmicos interessados ingressantes pelo Programa de Bolsas EQUIDADE RACIAL da Unesc.

8. DOS CURSOS E VAGAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC

8.1. Serão ofertadas 50 (cinquenta) bolsas para cursos presenciais e 20 (vinte) bolsas para cursos semipresenciais e a distância.

8.2 Dos cursos, turnos, modalidades e vagas:

CURSOS PRESENCIAIS	TURNO	Vagas ofertadas
Administração - Linha de Formação Específica Geral	Noturno	2
Administração - Linha de Formação Específica Comércio Exterior	Noturno	1
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	2
Artes Visuais – Licenciatura	Noturno	2
Biomedicina	Vespertino	1
Ciências Biológicas – Bacharelado	Noturno	2
Ciências Contábeis	Noturno	2
Ciência da Computação	Noturno	2
Design	Noturno	2
Direito	Matutino e Noturno	3
Educação Física	Matutino e Noturno	2
Enfermagem	Noturno	2
Engenharia Civil	Noturno	2
Engenharia Mecânica	Noturno	2
Engenharia Química	Noturno	2
Farmácia	Noturno	2
Fisioterapia	Noturno	1
História – Licenciatura	Noturno	2
Letras – Língua Portuguesa Licenciatura	Noturno	2
Matemática – Licenciatura	Noturno	2
Nutrição	Noturno	2
Odontologia	Matutino e Noturno	2
Pedagogia – Licenciatura	Noturno	2
Psicologia	Matutino e Noturno	2
Processos Gerenciais – Tecnológico	Noturno	2
Recursos Humanos – Tecnológico	Noturno	2

CURSOS A DISTÂNCIA (EAD) E SEMIPRESENCIAIS	MODALIDADE	Vagas ofertadas
Administração	EAD	20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnológico	EAD	
Ciências Contábeis	EAD	
Comunicação Digital – Tecnológico	Semipresencial	
Estética e Cosmética – Tecnológico	Semipresencial	
Gastronomia – Tecnológico	Semipresencial	
Gestão Comercial – Tecnológico	EAD	
Gestão de Agronegócio – Tecnológico	EAD	
Gestão de Recursos Humanos – Tecnológico	EAD	
Gestão de Turismo – Tecnológico	EAD	
Gestão Financeira – Tecnológico	EAD	
Marketing – Tecnológico	EAD	
Nutrição	Semipresencial	
Pedagogia – Licenciatura	EAD	
Publicidade e Propaganda	Semipresencial	
Processos Gerenciais – Tecnológico	EAD	
Serviço Social	EAD	
Jornalismo – Tecnológico	Semipresencial	

8.3. Para os cursos semipresenciais e a distância serão ofertadas o total de 20 (vinte) bolsas, as quais serão preenchidas conforme **ordem de chegada** para realização da matrícula, conforme disposto no item 3.5, observando-se o **limite de 3 (três) bolsas por curso**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Não será concedido trancamento global de matrícula ou de disciplinas no semestre de ingresso;
- 9.2. As aulas presenciais serão realizadas no Campus da UNESC, Iparque (Parque Científico e Tecnológico) ou em locais conveniados;
- 9.3. A Unesc poderá introduzir, na organização pedagógica e na matriz curricular do curso, a oferta de disciplinas integrantes do currículo na modalidade semipresencial ou a distância, não ultrapassando 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso;
- 9.4. As aulas semipresenciais e a distância serão realizadas no campus ou em locais conveniados, assim como no Ambiente Virtual disponibilizado pela Universidade, conforme a metodologia de ensino prevista no plano de ensino da respectiva disciplina. Cada coordenação de curso indicará o(s) local(is) de oferta das disciplinas no início do semestre letivo, bem como o cronograma de execução das aulas.



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

9.5. É de responsabilidade exclusiva da Unesc a organização e planejamento na prestação de serviços de ensino no que se refere à avaliação do aluno, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, organização curricular, além de outras providências que as atividades docentes exigirem. A Unesc poderá alterar a organização pedagógica e as matrizes, curriculares e de execução do curso, a qualquer momento, desde que, atendidos as Diretrizes Curriculares Nacionais;

9.6. As datas de início das atividades letivas serão divulgadas no site da Unesc, www.unesc.net;

9.7. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas no presente edital;

9.8. O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Criciúma/SC, 13 de fevereiro de 2023.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC



ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO
PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL DA UNESC**

Ações	Data
Lançamento do Edital	13/02/2023
Prazo de inscrições no Programa de Bolsas Equidade Racial da Unesc	13/02/2023 a 24/02/2023
Período de realização de perfil socioeconômico	13/02/2023 a 24/02/2023
Prazo de matrícula para os contemplados no Programa de Bolsas Equidade Racial da Unesc	13/02/2023 a 24/02/2023
Início das aulas dos contemplados no Programa de Bolsas Equidade Racial 2023/1	27/02/2023



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO (para Bolsa Equidade Racial da Unesc)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____/____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** / () **pardo**.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



ANEXO III

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO: _____

COR DECLARADA NA INSCRIÇÃO: () preta / () parda

CURSO PRETENDIDO: _____

RG: _____

DATA: _____

HORÁRIO: _____

() Candidato ausente.

() Candidato recusou-se a passar pelo processo de heteroidentificação.

DECISÃO FINAL

() Autodeclaração aceita.

() Autodeclaração recusada.

PARECER FINAL DA COMISSÃO

() Fenótipo visível do candidato.

() Fenótipo incompatível com autodeclaração do candidato.

Observações:

Criciúma/SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do membro da Comissão de Heteroidentificação